



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 075 /18

**Processo Administrativo nº** 14/10/38682

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 378/14

**Termo de Contrato nº** 29/15

**Termo de Aditamento nº** 15/16 e 19/17

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressora a laser com fornecimento de insumos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COPIADORA TOP CENTER COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.270.051/0001-94 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/01/18.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente aditamento o valor total de R\$ 17.197,92 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 353 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

61100.6110.04.122.2009.4188.339039.0001.100000



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 859,89 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, por ter recolhido em dinheiro, conforme fls. 167 do processo.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de janeiro de 2018

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**COPIADORA TOP CENTER COMÉRCIO LTDA. - EPP**

Representante Legal: *GUILHERME DA SILVA MACIEL*

RG n.º *4949083*

CPF n.º *02740021674*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 14/10/38682

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Copiadora Top Center Comércio Ltda. - EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 378/14

**Termo de Contrato nº** 29/15

**Termo de Aditamento nº** 15/16, 19/17 e **075**/18

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressora a laser com fornecimento de insumos.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de janeiro de 2018

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos  
e-mail institucional: [smrh.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smrh.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**COPIADORA TOP CENTER COMÉRCIO LTDA. - EPP**

Representante Legal: *GUILHERME DA MATA MACHADO*

RG n.º *4949083*

CPF n.º *02740021079*

e-mail institucional: [adila.topcenter@gmail.com](mailto:adila.topcenter@gmail.com) / [guilherme.mata@nasbel.com.br](mailto:guilherme.mata@nasbel.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

